DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos Administrativos 2
Outros atos administrativos 2
Licitações e Contratos 4
Extrato 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gabriel Monteiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gabriel Monteiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 44.431.161/0001-05
Avenida José Lopes Peres, 122
Telefone: (18) 3602-9022
Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Câmara Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 01.600.423/0001-05
Rua José Bonifácio,105
Telefone: (18) 3602-1120
Site: www.cmgabrielmonteiro.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gabriel Monteiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 9.731/24.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor desta prefeitura, senhor **JULIANO IGNÁCIO,** portador do RG. nº 25.942.024-4, CPF. nº 266.034.228-83, lotado no cargo de Contador, a incorporação de diferença salarial cargo exercido de maneira ininterrupta por mais de 05 (cinco) anos, como Diretor Municipal de Contabilidade, com base no Artigo 161 da Lei nº 356/73, de 30 de agosto de 1973, conforme requerimento protocolado sob nº 041/24, de 25/11/2024 e parecer jurídico anexo.

Gabriel Monteiro, 27 de dezembro de 2.024.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria de Administração

.....

PORTARIA Nº 9.732/24.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor desta prefeitura, senhor **CLEBER ALEXANDRE MARQUEZINI,** portador do RG. nº 32.439.505-X, CPF. nº 292.943.758-89, lotado no cargo de Agente Administrativo e Financeiro II, a incorporação de diferença salarial do cargo exercido de maneira ininterrupta por mais de 05 (cinco) anos, como Contador, com base no Artigo 161 da Lei nº 356/73, de 30 de agosto de 1973, conforme requerimento protocolado sob nº 039/24, de 22/10/2024 e parecer jurídico anexo.

Gabriel Monteiro, 27 de dezembro de 2.024.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria de Administração

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Cuida-se em suma, de repasses de recursos públicos ao Terceiro Setor, a serem realizados no exercício de 2025, especificamente para a seguinte Organização da Sociedade Civil:

I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçatuba – CNPJ. 44.416.436/0001-31.

Referida organização apresentou plano de trabalho, bem como cumpriu as exigências constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O Legislativo Local, aprovou por meio de legislação específica a autorização para efetuar transferência de recursos para Referida Entidade.

O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela Dirigente Municipal de Educação da EMEIF Maria Gazot Talarico.

A entidade foi escolhida pela longa data de serviços idôneos prestados a sociedade civil em geral, inclusive aos nossos munícipes.

Com base nessas informações resta a escolha discricionária do Gestor, sobre qual das formas previstas em lei deve escolher para dar prosseguimento a tais processos.

Nestes termos, a Lei 13.019 de 2014 alterada pela Lei 13.204 de 2015, que regulamenta a matéria em comento, em seu artigo 31, inciso II, regulamenta as hipóteses em que o chamamento público será inexigível:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(grifo nosso)

Sendo assim, a Entidade relacionada apresenta as condições para se tornar inexigível o chamamento público, em razão de estarem identificadas expressamente em Lei local, qual seja a Lei nº 2.322/24 de 15 de outubro de 2024.

Por esta razão e em cumprimento ao artigo 32 da lei 13.019, é a presente, para após apresentados os esclarecimentos, justificar a opção pela inexigibilidade do Chamamento Público destinado ao Repasse de recursos públicos ao Terceiro Setor.

No mais, dou por justificada a presente inexigibilidade, e determino sob pena de nulidade do ato de formalização

de parceria prevista na lei 13.019, que o extrato da justificativa seja publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e também no meio oficial de publicidade da administração.

Gabriel Monteiro, 26 de dezembro de 2024.
VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 062-GM/24

Data de Protocolo: 28/11/2024 No. CEVS: 351650701-471-000007-1-0

Razão Social: E & M Takahashi Supermercado Ltda - Me
CNPJ/CPF: 15.309.079/0001-04
Endereço: Avenida Nova Olímpia, 328
Município: GABRIEL MONTEIRO CEP: 16220-000 UF: SP
Resp. LEGAL: Elio Yoshiharu Takahashi
CPF: 067.227.878-26

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO/SP, defere o(a) Licença de Funcionamento do Estabelecimento Supermercado Avenida.

O(s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Gabriel Monteiro, 13 de dezembro de 2024.

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 058-GM/24

Data de Protocolo: 22/11/2024 No. CEVS: 351650701-471-000009-1-4

Razão Social: Celio Jose Santana Mercearia Me
CNPJ/CPF: 07.372.607/0001-41
Endereço: Rua Luiza Dare Bernabe, 141
Município: GABRIEL MONTEIRO CEP: 16220-000 UF: SP
Resp. LEGAL: Celio Jose de Santana
CPF: 069.721.838-47

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO/SP, defere o(a) Licença de Funcionamento do Estabelecimento Celio Jose Santana Mercearia Me.

O(s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Gabriel Monteiro, 13 de dezembro de 2024.

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 012-GM/24

Data de Protocolo: 11/03/2024 No. CEVS: 351650701-562-00005-1-5

Razão Social: Ana Caroline Marcoline Me
CNPJ/CPF: 37.797.787/0001-74
Endereço: Rua dos Fundadores, 139
Município: GABRIEL MONTEIRO CEP: 16220-000 UF: SP
Resp. LEGAL: Ana Caroline Marcolino
CPF: 399.926.818-29

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO/SP, defere o(a) Licença de Funcionamento do Estabelecimento Bica´s Delivery.

O(s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Gabriel Monteiro, 13 de dezembro de 2024.

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 026-GM/24

Data de Protocolo: 13/05/2024 No. CEVS: 351650701-863-000003-1-0

Razão Social: Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ/CPF: 44.431.161/0001-05
Endereço: Rua dos Fundadores, 173
Município: GABRIEL MONTEIRO CEP: 16220-000 UF: SP
Resp. LEGAL: Ariadna Alves Botega Vidoto
CPF: 350.598.248-29

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO/SP, defere o(a) Licença de Funcionamento do Estabelecimento UBS III Gabriel Monteiro.

O(s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Gabriel Monteiro, 13 de dezembro de 2024.

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 060-GM/24

Data de Protocolo: 26/11/2024 No. CEVS: 351650701-960-000023-1-3

Razão Social: Silvia Elena de Almeida Moreira 11983430870
CNPJ/CPF: 22.467.813/0001-29
Endereço: Rua Lucia Izar Kassawara, 33
Município: GABRIEL MONTEIRO CEP: 16220-000 UF: SP
Resp. LEGAL: Silvia Elena de Almeida Moreira
CPF: 119.834.308-70

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO/SP, defere o (a) Licença de

Funcionamento do Estabelecimento Salão da Silvia.

O(s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Gabriel Monteiro, 13 de dezembro de 2024.

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 061-GM/24

Data de Protocolo: 27/11/2024 No. CEVS: 351650701-960-000008-1-7

Razão Social: Regina Pires

CNPJ/CPF: 296.391.108-41

Endereço: Rua Ronilsey Requena, 29

Município: GABRIEL MONTEIRO CEP: 16220-000 UF: SP

Resp. LEGAL: Regina Pires

CPF: 296.391108-41

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO/SP, defere o(a) Licença de Funcionamento do Estabelecimento Regina Cabeleireira.

O(s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Gabriel Monteiro, 13 de dezembro de 2024.

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 059-GM/24

Data de Protocolo: 25/11/2024 No. CEVS: 351650701-960-000022-1-6

Razão Social: Maria Conceição Feltrin de Azevedo

CNPJ/CPF: 706.038.638-68

Endereço: Avenida Nova Olímpia, 359

Município: GABRIEL MONTEIRO CEP: 16220-000 UF: SP

Resp. LEGAL: Maria Conceição Feltrin de Azevedo

CPF: 706.038.638-68

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO/SP, defere o(a) Licença de Funcionamento do Estabelecimento Salão da Pé.

O(s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Gabriel Monteiro, 13 de dezembro de 2024.

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 057-GM/24

Data de Protocolo: 21/11/2024 No. CEVS: 351650701-109-000004-1-8

Razão Social: Padaria e Confeitaria Dona Benta Ltda - Me

CNPJ/CPF: 12.194.978/0001-10

Endereço: Avenida Nova Olímpia, 654

Município: GABRIEL MONTEIRO CEP: 16220-000 UF: SP

Resp. LEGAL: Fernando Nunes dos Santos

CPF: 720.063.741-68

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO/SP, defere o(a) Licença de Funcionamento do Estabelecimento Padaria e Confeitaria Dona Benta.

O(s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Gabriel Monteiro, 13 de dezembro de 2024.

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO.

Contratado: Javep Veículos, Peças e Serviços Ltda. Objeto: Aquisição de 02 (dois) Veiculos Novos 0km. Total R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) unitário, totalizando R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). Assinatura: 24.12.2024. Vigência: 60 dias - Execução 60 dias. Fund. Legal: Pregão Eletrônico nº 05/2024.

Contratado: Societê Comercio de Veiculos Ltda. Objeto: Aquisição de 01 (um) Veiculos Novos 0km. Total R$ 293.800,00 (duzentos, noventa e três mil e oitocentos reais). Assinatura: 24.12.2024. Vigência: 60 dias - Execução 60 dias. Fund. Legal: Pregão Eletrônico nº 05/2024.

Contratado: Taborda Empreendimentos Ltda. Objeto: Aquisição de 01 (um) Veiculos Novos 0km. Total R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) unitário, totalizando R$ 87.900,00 (oitenta e sete mil e novecentos reais). Assinatura: 24.12.2024. Vigência: 60 dias - Execução 60 dias. Fund. Legal: Pregão Eletrônico nº 05/2024.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro/SP, 24 de dezembro de 2.024.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA – PREFEITO MUNICIPAL

.....

EXTRATO DE CONTRATO.

Contratado: Javep Veículos, Peças e Serviços Ltda. Objeto: Aquisição de 02 (dois) Veiculos Novos 0km. Total R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) unitário, totalizando R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). Assinatura: 24.12.2024. Vigência: 60 dias - Execução 60 dias. Fund. Legal: Pregão Eletrônico nº 05/2024.

Contratado: Societê Comercio de Veiculos Ltda. Objeto: Aquisição de 01 (um) Veiculos Novos 0km. Total R$ 293.800,00 (duzentos, noventa e três mil e oitocentos reais). Assinatura: 24.12.2024. Vigência: 60 dias - Execução

60 dias. Fund. Legal: Pregão Eletrônico nº 05/2024.

Contratado: Taborda Empreendimentos Ltda. Objeto: Aquisição de 01 (um) Veiculos Novos 0km. Total R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) unitário, totalizando R$ 87.900,00 (oitenta e sete mil e novecentos reais). Assinatura: 24.12.2024. Vigência: 60 dias - Execução 60 dias. Fund. Legal: Pregão Eletrônico nº 05/2024.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro/SP, 24 de dezembro de 2.024.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA – PREFEITO MUNICIPAL

.....